

AVISO DE ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE TELECOM Nº 01/2020

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SOLUÇÕES DE TELECOM, através de operadoras de acesso de dados à internet, incluindo serviços relacionados a conectividade, migrações, implementações, monitoramento, entre outros.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE, torna pública a alteração dos termos do Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços de Telecom nº 01/2020, referente ao seu Preâmbulo e aos itens 5.6.4, 5.11, 6.6.2 e 11.1, nos seguintes termos:

No Preâmbulo, **onde se lê:**

“LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Os interessados deverão entregar a documentação, exigida de acordo com as normas do Edital, à Comissão Especial de Pré-qualificação Permanente, situada na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza – CE, 60130-240. Não será realizada sessão pública para recebimento da documentação, sendo necessária somente a entrega do envelope com a documentação a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), entre 09h00 e 18h00 horas. A entrega da documentação será protocolada, conforme modelo do Anexo III”;

Leia-se:

“LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Os interessados deverão entregar a documentação, exigida de acordo com as normas do Edital, à Comissão Especial de Pré-qualificação Permanente, situada na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza – CE, 60130-240. Não será realizada sessão pública para recebimento da documentação, sendo necessária somente a entrega do envelope com a documentação a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), entre 09h00 e 18h00 horas. A entrega da documentação será protocolada, conforme modelo do Anexo II”.

No subitem 5.6.4, **onde se lê:**

“5.6.4. Declaração, nos moldes e disposições constantes modelo do Anexo X”;

Leia-se:

“5.6.4. Declaração, nos moldes e disposições constantes no modelo do Anexo VIII e do Anexo X”.

No subitem 5.11, **onde se lê:**

“5.11. É facultado à Etice promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pela interessada em nome do CSP”.

Leia-se:

“5.11. É facultado à Etice promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pela interessada”.

No subitem 6.6.2, **onde se lê:**

“6.6.2. No caso acima, a Documentação, em formato .pdf, sequencialmente numerada e assinada eletronicamente, deverá ser enviada para o endereço eletrônico prequalificacao.telecom@etice.gov.br”.

Leia-se:

“6.6.2. No caso acima, a Documentação, em formato .pdf, sequencialmente numerada e assinada eletronicamente, deverá ser enviada para o endereço eletrônico prequalificacao.telecom@etice.ce.gov.br”.

No subitem 11.1, **onde se lê:**

“11.1. O contrato deverá seguir a minuta disponível no Anexo XII, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentando as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos princípios da teoria geral dos contratos de direito privado e aplicando-se subsidiariamente, as disposições de direito público”;

Leia-se:

“11.1. O contrato deverá seguir a minuta disponível no Anexo XI, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentando as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos princípios da teoria geral dos contratos de direito privado e aplicando-se subsidiariamente, as disposições de direito público”.

Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O inteiro teor encontra-se presente no endereço eletrônico <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>.

Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
Presidente da ETICE